



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001774/2017

Data: 19/04/2017 Horário: 14:56

Legislativo - PLO 113/2017

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a contratação de trabalhadores idosos por empresas privadas no âmbito do município de Ibitinga e dá outras providências”.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

Art. 1º As empresas privadas, estabelecidas no âmbito do município de Ibitinga, que tenham em seu quadro funcional acima de 50 (cinquenta) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) de idosos do total de seus funcionários.

§ 1º As empresas com mais de 200 (duzentos) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo 2,0% (dois por cento) de idosos do total de seu quadro funcional.

§ 2º Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º As empresas que não cumprirem esta lei não poderão:

I – receber quaisquer benefícios ou incentivos do município;

II – ser contratadas pelo município;

III – firmar convênios com o município.

Parágrafo Único. A obtenção de qualquer benefício ou incentivo municipal, por meio de contrato ou convênio, dependerá da apresentação de certificação expedida pelo órgão fiscalizador competente que comprove o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta lei passa a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 19 de abril de 2017.


MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador – PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

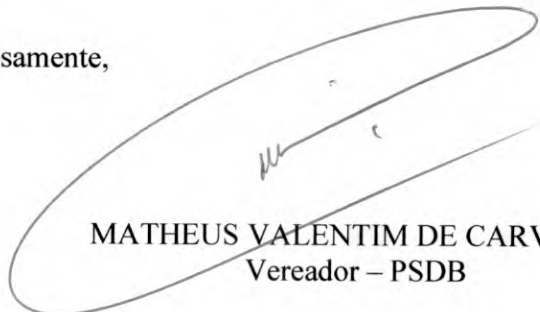
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O idoso, geralmente, aposentado, possui mais tempo disponível, e costuma sofrer as consequências da solidão, por diversos motivos: por não ter mais familiares próximos, ou pela falta da oportunidade de se conviver, assiduamente, com filhos e netos. Ademais, numa cultura que supervaloriza a juventude, o idoso sente-se discriminado e inútil. Dessa forma, o trabalho apresenta-se como uma grande oportunidade que o idoso possui de se manter saudável, motivado e mais participante da sociedade, além de permanecer ativo, física e intelectualmente.

É verdadeiro considerar que sua experiência e habilidades, quando aproveitadas em programas bem planejados, são de grande valor para a comunidade. Ademais, não se deve esquecer o valor cultural, o qual representa a reinserção do idoso na sociedade, demonstrando às crianças e aos jovens o quanto essas pessoas acumularam experiências ao longo da vida, e o quanto podem, ainda, transmiti-las.

Então, com esses incentivos, muitas pessoas encontram a possibilidade de se manterem ativas, mormente, após a aposentadoria, através do preenchimento do tempo disponível, auxiliando outros indivíduos e ao mesmo tempo em que se sentem úteis e inseridos na sociedade, também auxiliam outras pessoas, de maneira que essa troca reflete-se na saúde e na qualidade de vida dos demais trabalhadores.

Atenciosamente,



MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

